



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

**\* LEI MUNICIPAL nº 1087/2013 de 21 de outubro de 2.013 \***

*"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2.014"*

O cidadão, **BRANDIO PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sagres e nos termos do Autografo nº 1087/2013 de 17 de outubro de 2.013.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Sagres/SP, aprovou em Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de outubro de 2.013, e eu **Sanciono e Promulgo a presente Lei.**

**Artigo 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Sagres, para o **Exercício Financeiro de 2.014**, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, compreendendo:

**I** - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal.

**II** - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

**Parágrafo Único** - O total do orçamento geral do município de Sagres é de R\$ 11.580.000,00, sendo que as deduções do Fundeb alcançaram o valor de R\$ 1.774.000,00 ficando o orçamento líquido de R\$ 9.806.000,00.

**Artigo 2º** - A Receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 9.806.000,00 (Nove Milhões e Oitocentos e Seis Reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 7.028.000,00** (Sete Milhões e Vinte e Oito Reais);

Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 2.778.000,00** (Dois Milhão e Setecentos e Setenta e Oito Mil Reais).

**Parágrafo Único** - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

<b>RECEITAS CORRENTES:</b>	
1100 - Receita Tributária	267.000,00
1300 - Receita Patrimonial	53.000,00
1700 - Transferências Correntes	11.230.000,00
1900 - Outras Receitas Correntes	30.000,00
- Receitas de Capital	0,00
<b>TOTAL DA RECEITA BRUTA-----&gt;</b>	<b>11.580.000,00</b>
( - ) Deduções para Formação do FUNDEB	-1.774.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA -----&gt;</b>	<b>9.806.000,00</b>

**Artigo 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

## POR ÓRGÃOS

### **a) Orçamento Fiscal**

01 - Poder Legislativo	576.000,00
02 - Poder Executivo	6.452.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal-----&gt;</b>	<b>7.028.000,00</b>

### **b) Orçamento da Seguridade Social**

01 - Poder Executivo	2.778.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social-----&gt;</b>	<b>2.778.000,00</b>
<b>Total Geral da Despesa do Município-----&gt;</b>	<b>9.806.000,00</b>

## POR FUNÇÕES

### **a) Orçamento Fiscal**

01 - Legislativa	576.000,00
04 - Administração	1.193.000,00
12 - Educação	2.616.500,00
15 - Urbanismo	1.170.000,00
18 - Gestão Ambiental	53.000,00
20 - Agricultura	114.000,00
26 - Transporte	413.000,00
27 - Desporto e Lazer	344.000,00
28 - Encargos Gerais	496.500,00
99 - Reserva de Contingência	52.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal-----&gt;</b>	<b>7.028.000,00</b>



# MUNICÍPIO DE SAGRÉS

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

## a) Orçamento da Seguridade Social

08 – Assistência Social	462.000,00
10 – Saúde	2.316.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social-----&gt;</b>	<b>2.778.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO-----&gt;</b>	<b>9.806.000,00</b>
---	---------------------

## POR SUBFUNÇÕES

### a) Orçamento Fiscal

031 – Ação Legislativa	576.000,00
122 – Administração Geral	847.000,00
123 – Finanças	346.000,00
306- Alimentação e Nutrição	236.500,00
361 – Ensino Fundamental	1.154.000,00
364 – Ensino Superior	40.000,00
365 – Educação Infantil	452.000,00
452 – Serviços Urbanos	1.170.000,00
541- Preservação e Conservação Ambiental	53.000,00
606 – Extensão Rural	114.000,00
782 – Transporte Rodoviário	413.000,00
812 – Desporto Comunitário	344.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	496.500,00
999 – Reserva de Contingência	52.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal -----&gt;</b>	<b>7.028.000,00</b>

### b) Orçamento da Seguridade Social

244 – Assistência Comunitária	462.000,00
301 – Atenção Básica	2.316.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social-----&gt;</b>	<b>2.778.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO-----&gt;</b>	<b>9.806.000,00</b>
---	---------------------

## POR NATUREZA DA DESPESA

### I – GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

#### A) Orçamento



# MUNICÍPIO DE SAGRÉS

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

## 3 - Despesas Correntes:

1 – Pessoal e Encargos Sociais	5.461.000,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	0,00
3 – Outras Despesas Correntes	3.730.500,00

## 4 - Despesas de Capital:

4 – Investimentos	216.000,00
5 – Inversões Financeiras	0,00
6 – Amortização da Dívida	346.500,00

## 9 – Reserva de Contingência:

7 – Reserva de Contingência	52.000,00
-----------------------------	-----------

<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b> ----->	<b>9.806.000,00</b>
--	---------------------

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 4320/1964, a abrir crédito adicionais suplementares até o limite de 20% (Vinte por Cento) da receita estimada do orçamento.

**Artigo 5º** – Fica autorizado a utilizar os recursos vinculados a conta de reserva de contingência nas situações previstas no artigo 18º da Lei nº 1072/2013 de 17 de Maio de 2013;

**Artigo 6º** – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

**Artigo 7º** – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

**Artigo 8º** – Abrir no curso da execução do orçamento de 2014, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução.

**Artigo 9º** - Durante o exercício 2014, o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

**Artigo 10º** - Fica convalidados na lei nº 1081/2013 de 10 de setembro de 2013 - PPA e na lei nº 1072/2013 de 17 de Maio de 2013- LDO.



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

**Artigo 11** - A presente Lei Municipal, vigorará durante o exercício 2.014, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sagres, 21 de outubro de 2013.

**BRANDIO PEREIRA FILHO**  
PREFEITO

Registrado em livro próprio da Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local público e de costume na data supra.

**RICARDO RIVED GARCIA**  
CHEFE DE GABINETE